

"Dispõe sobre a regulamentação de cadastros na comercialização de telefones celulares pré-pagos, no âmbito do Município de Goiânia, e dá outras providências."

Projeto Lei nº 018 de 28 de fevereiro de 2002.

"Dispõe sobre a regulamentação de cadastros na comercialização de telefones celulares pré-pagos, no âmbito do Município de Goiânia, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1.º - Fica obrigatório, para efeitos de comercialização no âmbito do município de Goiânia, o cadastramento de todo e qualquer adquirente de aparelhos celulares do tipo pré-pago (sem conta ou cartão).

Art. 2.º - As empresas comercializadoras deverão disponibilizar tais registros a investigação policial, nos casos de processos civis ou criminais - quando houver requerimento de Juiz, Promotor ou Delegado de Polícia.

Art. 3.º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em 60 (sessenta) dias, após a data de sua publicação.

Art. 4.º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2001.**

**LUIS CESAR BUENO
Vereador**

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

GABINETE DO VEREADOR LUIS CESAS BUENO

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira convive com a insegurança diária do avanço da marginalidade em todos os seguimentos. Embora a telefonia celular tenha surgido para facilitar a vida dos cidadãos honestos, há uma das modalidades que é recentemente utilizada: a dos celulares pré-pagos.

Com os aparelhos celulares pré-pagos astutos marginais têm realizado inumeráveis ocorrências criminais lamentáveis - dentre elas seqüestros; formação e ou comando de quadrilhas, em suas comunicações ilícitas favorecerem os desrespeitos às leis civis e penais; etc.

A fim de preservar o que nos é possível, no âmbito de nossa Cidade, com o desejo que os municípios da Grande Goiânia acompanhem o mesmo processo, apresentamos o presente

Projeto de Lei para que, desta forma, consigamos colaborar com a fiscalização da compra e venda dos aparelhos pré-pagos, minimizando as oportunidades de seu uso desregrado.

LUIS CESAR BUENO
Vereador